

DECRETO Nº 448/23.



--

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

Considerando o art. 166 da Lei Municipal nº 28/90, de 18 de dezembro de 1990, DECRETA:

Art. 1º FICA estabelecido o desconto de 10% (dez por cento), para pagamento á vista até o dia 10 de abril de 2024 em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2024.

Art. 2º O pagamento do IPTU/2024 sem desconto poderá ser parcelado em até 9 (nove) vezes, com o vencimento da primeira parcela no dia 10 de abril de 2024 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes.

Parágrafo único. A parcela mínima não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da URM (Unidade de Referência do Município).

Art. 3º Os valores dos tributos municipais para o exercício de 2024, serão atualizados pela variação da URM - Unidade de Referência do Município.

Art. 4º Fica fixado o valor da URM - Unidade de Referência do Município em R\$ 105,00 (cento e cinco reais), à partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 22 de novembro de 2023. -

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Download do documento